

PARECER Nº 1011/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 322/2010.

O presente Projeto de Lei nº 322/2010, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, “dispõe sobre a sinalização de alerta para radares fotográficos na Cidade de São Paulo e dá outras providências”. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da propositura.

A iniciativa faz referência à instalação de sinalizações de alerta para radares fotográficos fixos ou volantes e lombadas eletrônicas. Nos termos do projeto, elas deverão estar localizadas a 100 (cem) metros antes dos pontos de fixação dos radares fotográficos ou lombadas eletrônicas e que, em se tratando de sinalização luminosa, a mesma deverá estar instalada na forma de totens com luzes amarelo-piscantes, advertindo os motoristas sobre a existência de radares ou lombadas eletrônicas. Finalmente, a regulamentação da matéria caberá à Secretaria Municipal de Transportes. Justifica o nobre autor que atualmente a sinalização para este tipo de equipamento possui falhas, ao não alertar adequadamente os motoristas sobre a localização dos radares, muitas vezes instalados em pontos mal sinalizados, mal dimensionados, seguindo uma lógica de primeiramente punir, e depois alertar, o inverso do que acontece nos países desenvolvidos, onde a sinalização preventiva funciona de forma a alertar os motoristas. Ante o exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27.06.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

José Ferreira Zelão – PT – Relator

Gilson Barreto – PSDB

Souza Santos – PSD

Noemi Nonato – PSD